



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA INTERNA CONJUNTA IFCE Nº01, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CHAMADA INTERNA CONJUNTA IFCE DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO E LATO SENSU), INOVAÇÃO, EXTENSÃO, ENSINO E GESTÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-2)

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, por intermédio de suas Pró-reitorias (PRPI/ PROEXT/ PROEN/ PROGEP/ PROAP) e do Polo de Inovação Embrapii IFCE, torna pública a presente Chamada Interna Conjunta, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (Stricto e Lato Sensu), Inovação, Extensão, Ensino e Gestão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2) e apoio ao Comitê de Enfrentamento à COVID-19 (CEC/IFCE).

1. Da base legal

1.1 Constituem a base legal da presente Chamada Interna Conjunta:

1.1.1 A Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.1.2 A Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.3 O Decreto nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

1.1.4 A Resolução Consup/IFCE nº. 44, de 22 de agosto de 2016, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Programa de apoio a projetos de implantação de infraestrutura física e custeio para pesquisa e inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - PROINFRA/IFCE” no âmbito do IFCE, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos.

1.1.5 A Portaria nº. 737 PROGEP/IFCE, de 20 de março de 2020, que institui o Comitê de Enfrentamento à COVID-19 (CEC/IFCE) no IFCE.

2. Da Finalidade

2.1 A presente Chamada Interna Conjunta tem como finalidade a seleção de propostas de projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (Stricto e Lato Sensu), Inovação, Extensão, Ensino e Gestão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2) nas diversas áreas de conhecimento e de atuação do IFCE.

3. Dos objetivos

3.1 Objetivo Geral

3.1.1 Apoiar projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (Stricto / Lato Sensu), Inovação, Extensão, Ensino e Gestão desenvolvidos por servidores nas áreas de interesse dos projetos e de atuação do IFCE, que visem contribuir significativamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2), por meio de recebimento de recurso financeiro.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Desenvolver projetos que possam contribuir para a geração de soluções de combate à emergência de saúde pública, bem como maneiras de minimizar os impactos econômicos, sociais e de saúde física e mental que ocorrerão em decorrência da pandemia do Coronavírus (Sars-CoV-2);

3.2.2 Apoiar iniciativas oriundas de projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (Stricto / Lato Sensu), Inovação, Extensão, Ensino e Gestão do IFCE, possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2);

3.2.3 Contribuir e estimular a produção científica do IFCE em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional;

3.2.4 Contribuir para a qualificação das ações de Pesquisa, Pós-Graduação (Stricto / Lato Sensu), Inovação, Extensão, Ensino e Gestão realizadas no IFCE, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação e qualidade social;

3.2.5 Fornecer à sociedade soluções diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes;

3.2.6 Contribuir para efetivar parcerias com instituições públicas e/ou privadas na busca conjunta de soluções contra os problemas causados pelo Coronavírus (Sars-CoV-2);

3.2.7 Fortalecer a imagem do IFCE perante a comunidade interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2).

4. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da ação orçamentária 20RL.

4.2 O valor máximo solicitado em cada projeto poderá ser de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2.1 Em casos excepcionais, definidos pela Reitoria, o mesmo projeto poderá receber cotas extras, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

4.3 Para cada chamada serão aprovados, pelo menos, 15 projetos, dentro do limite orçamentário destinado à chamada.

4.4 No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da ação orçamentária 20RL ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa e à extensão, o saldo será destinado ao atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida nesta chamada, podendo haver o atendimento a uma quantidade de projetos acima do inicialmente previsto.

4.5 O IFCE envidará esforços, na medida do possível, para captação de recursos junto a entes externos, poder público e fundações de fomento à pesquisa e à extensão para aprovação de uma maior quantidade de projetos.

4.6 A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

5. Dos critérios da proposta

5.1 As propostas apresentadas devem ser exclusivamente voltadas à prevenção, ao tratamento e ao combate ao Coronavírus (Sars-CoV-2), bem como às consequências da pandemia.

5.2 Quanto ao proponente:

5.2.1 Deverá ser o coordenador do projeto;

5.2.2 Deverá ser servidor, docente ou técnico administrativo, que faça parte do quadro permanente do IFCE;

5.2.3 Dispor de carga horária para participação no projeto visando pleno desenvolvimento das atividades previstas pela proposta;

5.2.4 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;

5.2.5 Cada servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.3 Quanto aos membros da equipe do projeto:

5.3.1 As equipes podem ser compostas por até 5 (cinco) pessoas, entre docentes do IFCE, técnicos administrativos do IFCE e, caso o coordenador considere oportuno, membros externos ao IFCE.

5.3.1.1 Os membros externos ao IFCE serão considerados habilitados se atenderem a critérios técnicos e profissionais relacionados à proposta com a devida anuência de sua chefia imediata através de documentação de anuência ANEXO III (DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO EXTERNO AO IFCE).

5.3.1.2 No caso de parcerias com entes públicos ou privados, o coordenador deverá atentar para os requisitos constantes no Manual de convênios da Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) (<https://ifce.edu.br/proap/manuais/MANUALDECONVENIOSS.pdf>).

5.3.2 Todos os membros internos devem estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.3.3 Os membros dos projetos, assim como o proponente, não poderão possuir pendências junto às Pró-reitorias.

5.4 Quanto à estrutura da proposta:

5.4.1 As informações relativas à proposta deverão atender, conforme Anexo II, às seguintes exigências:

5.4.1.1 Classificação do projeto;

5.4.1.2 Identificação do potencial de geração de Propriedade Intelectual;

5.4.1.3 Resumo;

5.4.1.4 Palavras-chave;

5.4.1.5 Equipe;

5.4.1.6 Público-alvo;

5.4.1.7 Parcerias;

5.4.1.8 Objetivos;

5.4.1.9 Metodologia;

5.4.1.10 Aplicabilidade/Relevância;

5.4.1.11 Plano de execução orçamentária;

5.4.1.12 Cronograma de execução;

5.4.1.13 Referências;

5.4.1.14 Previsão dos resultados obtidos e forma de publicização dos resultados. É obrigatória a publicação dos resultados em pelo menos um evento técnico-científico realizado pelo IFCE. Havendo a possibilidade de apresentação do projeto ou publicação em periódicos, é obrigatório constar: “Projeto financiado pela Chamada Interna Conjunta IFCE nº01, de 22 de abril de 2020”.

5.4.2 Estas informações devem constar no formulário apresentado no Anexo II – Projeto desta Chamada Interna Conjunta.

5.4.2.1 O projeto deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas digitadas, sendo os elementos pré-textuais contados como páginas.

5.5 Quanto à submissão da proposta:

5.5.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.5.1.1 Anexo I - Termo de compromisso conjunto (arquivo único formato PDF)(Poderão participar até cinco servidores, no entanto basta inserir suas informações em um único documento. É de responsabilidade do coordenador do projeto a veracidade das informações constantes no termo de compromisso)

5.5.1.2 Anexo II - Projeto (arquivo único formato PDF);

5.5.1.3 Se a equipe contiver membros externos ao IFCE, Anexo III – Declaração de anuência da empresa para participação de membro externo ao IFCE (arquivo único formato PDF).

5.5.2 As submissões serão realizadas de forma eletrônica pela plataforma NL da PRPI (<http://prpi.ifce.edu.br/nl>) e conforme fluxo abaixo descrito:

5.5.2.1 Cadastrar o projeto proposto preenchendo todos os campos obrigatórios na plataforma NL - Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2);

5.5.2.1.1 Caso o coordenador ainda não possua cadastro na Plataforma NL, acessar o link: <http://prpi.ifce.edu.br/nl> e realizar o cadastro pessoal do usuário no sistema e confirmar o cadastro.

5.5.2.2 Acessar Editais e selecionar a Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2);

5.5.2.3 Preencher todos os campos obrigatórios para submissão do Projeto;

5.5.2.4 Anexar todos os documentos obrigatórios elencados no item 5.5.1 desta Chamada Interna Conjunta.

5.5.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

5.5.4 As propostas submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas na Chamada Interna Conjunta serão desclassificadas.

6. Dos itens financiáveis associados à proposta

6.1 Os recursos previstos para esta Chamada Interna Conjunta serão destinados ao financiamento de itens de custeio, seguindo o definido no §1º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016.

6.2 Serão vedadas despesas com:

6.2.1 Construção Civil;

6.2.2 Despesas relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, Correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus ou Reitoria onde o projeto for executado;

6.2.3 Despesas com combustível, com *coffee break* ou com alimentação;

6.2.4 Taxas de administração, gestão ou multas contratuais;

6.2.5 Despesas com bolsas;

6.2.6 Despesas definidas no §2º do Art. 4º da Resolução Consup/IFCE nº. 044, de 22 de agosto de 2016.

7. Análise e seleção das propostas

7.1 As propostas submetidas serão avaliadas por um ou mais avaliadores *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição.

7.2 São critérios de avaliação do projeto:

Quadro 1 – Critérios de avaliação

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota	Máx.
C1	Aplicabilidade/relevância: Mérito, originalidade e relevância da proposta do projeto com descrição objetiva dos resultados esperados e o potencial da ação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2), bem como sua aplicabilidade para o IFCE e a comunidade, levando em consideração os objetivos e critérios da Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2).	3	0 a 10	30
C2	Objetivos e metodologia.	2	0 a 10	20
C3	Viabilidade técnica da proposta e plano de Execução orçamentária: Em concordância com o tema, os objetivos e a metodologia descritos na proposta do projeto apresentando a descrição detalhada e objetiva dos itens financeiros, cronograma de execução do recurso, objetivos e metodologia descritos no projeto.	3	0 a 10	30
C4	Resultados esperados e cronograma de execução.	2	0 a 10	20
Pontuação Máxima				100

7.3 A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3\times C1)+(2\times C2)+(3\times C3)+(2\times C4)$$

7.4 Conforme estabelecido no item 7.1, o projeto será analisado por um ou mais avaliadores *ad-hoc*. No caso de ser avaliado por mais de um avaliador, será calculada a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

7.5. Os projetos que receberem notas discrepantes entre os avaliadores, com diferença de valores acima de 3,0 pontos, serão encaminhados para um terceiro avaliador. Neste caso, será calculada nova média aritmética para composição da nota final, considerando as avaliações realizadas.

7.6 A proposta será considerado aprovada, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP).

7.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente das notas do projeto (NP) e serão selecionadas as melhores classificadas considerando os recursos disponíveis.

7.8 Caso seja necessário adotar critérios de desempate, estes se darão na respectiva ordem:

7.8.1 Maior nota no item C1: Aplicabilidade/relevância;

7.8.2 Maior nota no item C3: Viabilidade técnica da proposta e plano de Execução orçamentária;

7.8.3 Maior nota no item C2: Objetivos e metodologia;

7.8.4 Mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.

8. Da interposição e julgamento de recurso

8.1 O proponente poderá interpor recurso observando os prazos dos cronogramas apresentados no item 9 desta Chamada Interna Conjunta.

8.2 O recurso deverá ser dirigido à PRPI, na forma documental (formato PDF), para o e-mail @ com o título “Recurso - Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2)”.

8.3. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos nesta Chamada Interna Conjunta e seus anexos.

8.4 O proponente poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

9. Do cronograma

9.1 Os interessados em participar desta Chamada Interna Conjunta deverão observar os prazos das duas chamadas, conforme os Quadros 2 e 3.

Quadro 2 – Cronograma da Primeira Chamada

Atividade	Período	Canal de Contato
Publicação da Chamada Interna Conjunta	22 de abril de 2020	Site do IFCE
Período para recursos contra as regras da Chamada Interna Conjunta	23 de abril de 2020	chamadacovid@ifce.edu.br
Resultado do Recurso sobre as regras da Chamada Interna Conjunta	24 de abril de 2020	Site do IFCE
Período de Inscrição	27 de abril a 08 de maio de 2020 sendo que no dia 08 de maio as submissões se encerrarão às 15h	Plataforma NL
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	11 de maio de 2020	Site do IFCE
Período de recursos de inscrições indeferidas	12 de maio de 2020	Site do IFCE
Divulgação das inscrições homologadas	15 de maio de 2020	Site do IFCE

Divulgação dos resultados parciais	18 de maio de 2020	Site do IFCE
Período de recursos do resultado parcial	19 de maio de 2020	chamadacovid@ifce.edu.br
Resultado Final dos projetos contemplados	20 de maio de 2020	Site do IFCE

Quadro 3 – Cronograma da Segunda Chamada

Atividade	Período	Canal de Contato
Período de Inscrição	10 a 24 de julho de 2020 sendo que no dia 24 de julho as submissões se encerrarão às 15h.	Plataforma NL
Publicação da lista dos deferidos e indeferidos	26 de julho de 2020	Site do IFCE
Período de recursos de inscrições indeferidas	27 de julho de 2020	Site do IFCE
Divulgação das inscrições homologadas	29 de julho de 2020	Site do IFCE
Divulgação dos resultados parciais	30 de julho de 2020	Site do IFCE
Período de recursos do resultado parcial	31 de julho de 2020	chamadacovid@ifce.edu.br
Resultado Final dos projetos contemplados	03 de agosto de 2020	Site do IFCE

10. Da vigência e contratação dos projetos aprovados

10.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto aprovado e contemplado com recursos será de 06 (seis) meses, a contar da disponibilização dos recursos na conta-corrente do proponente.

10.2 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio desta Chamada Interna Conjunta às propostas aprovadas é de responsabilidade exclusiva dos respectivos coordenadores dos projetos, que deverão apresentar a prestação de contas final ao término da vigência do projeto.

11. Do acompanhamento e da finalização

11.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos desta Chamada Interna Conjunta será realizado por meio de Relatório Técnico Final e prestação de contas, que deverá ser encaminhado às Pró-Reitorias em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, via SEI.

11.2 O Relatório Técnico Final deve ser preenchidos com base no modelo do Anexo IV - Relatório Técnico Final desta Chamada Interna Conjunta.

11.3 A execução e a prestação de contas financeira se dará conforme Resolução Consup/IFCE no 44, de 22 de agosto de 2016.

11.4 A correta prestação de contas técnica e financeira é condição indispensável para que os proponentes participem de editais e/ou chamadas futuros.

11.5 Os valores do recurso financeiro que não forem utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. Das obrigações do coordenador do projeto

12.1 Executar e gerenciar o andamento da ação proposta, cumprindo objetivos, critérios, atividades e cronograma estabelecidos na Chamada Interna Conjunta e contidos na proposta, respeitando os princípios éticos necessários.

12.2 Providenciar reformulações e documentos, quando necessário.

12.3 Encaminhar relatório(s) de finalização do projeto.

13. Das disposições gerais e transitórias

13.1 O proponente deverá conhecer e analisar os itens desta Chamada Interna Conjunta antes de submeter sua proposta.

13.2 A presente Chamada Interna Conjunta poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das Pró-Reitorias, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de quaisquer natureza.

13.3 Dúvidas acerca desta Chamada Interna Conjunta devem ser endereçadas ao e-mail chamadacovid@ifce.edu.br com o título “Dúvidas – Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2)”.

13.4 Os casos não previstos nesta Chamada Interna Conjunta serão avaliados pelos Pró-Reitores e pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 (CEC/IFCE).

13.5 A presente Chamada Interna Conjunta entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Cristiane Borges Braga.
Diretora do Polo de Inovação Fortaleza.

Jose Wally Mendonça Menezes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE.

Reuber Saraiva de Santiago.
Pró-reitor de Ensino do IFCE.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq.
Pró-reitora de Extensão do IFCE.

Tássio Francisco Lofti Matos.
Pró-reitor de Administração e Planejamento do IFCE.

Ivam Holanda de Souza.
Pró-reitor de Gestão de Pessoas do IFCE.

Virgílio Augusto Sales Araripe.
Reitor do IFCE.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

Eu, _____(nome do coordenador)_____, SIAPE _____ e CPF _____, servidor efetivo, lotado no Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), assumo o Projeto Estratégico intitulado _____, com o compromisso de cumprir todas as normas contidas na Chamada Interna Conjunta de Apoio a Projetos de Pesquisa, Pós-graduação (stricto e lato sensu), inovação, extensão, ensino e gestão para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2), especialmente no que se refere aos requisitos e atribuições do coordenador do projeto. Na presente Chamada Interna Conjunta indico como membro(s) da equipe o(s) seguinte(s) participante(s):

NOME	SIAPE/MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO	CPF

Declaramos estar cientes de que o não cumprimento deste termo implica em inadimplência junto à PRPI inviabilizando a participação em editais e/ou chamadas por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de regularização da situação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto

Nome completo

Siape XXXXX

ANEXO II

CONSIDERAÇÕES:

(*) O PROJETO DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PÁGINAS DIGITADAS.

(*) ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS COMO CAPA E SUMÁRIO FARÃO PARTE NA CONTAGEM DAS PÁGINAS.

ITENS DO PROJETO ESTRATÉGICO CHAMADA INTERNA CONJUNTA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO E LATO SENSU), INOVAÇÃO, EXTENSÃO, ENSINO E GESTÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-2)

Classificação do projeto

Pesquisa, Pós-graduação e/ou Inovação Extensão Ensino Gestão

Projeto propõe desenvolvimento tecnológico com características inovadoras, sendo possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem?

Sim Não

1. Resumo (descrição sucinta do projeto. Mínimo 200 e máximo 500 palavras)

2. Palavras-chave (mínimo três, máximo cinco)

3. Equipe do projeto (especificar a equipe, bem como o vínculo dos participantes com o IFCE)

4. Público-Alvo (caracterizar o público, volume populacional e características socioeconômicas e educacionais)

5. Parcerias (descrever e/ou citar os parceiros no desenvolvimento desse projeto, se houver)

6. Objetivos (geral e específicos)

7. Metodologia (apresentar métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos e detalhar as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização)

8. Aplicabilidade/Relevância (descrever os resultados esperados e o potencial da ação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Sars-CoV-2), bem como sua aplicabilidade para a comunidade, levando em consideração os objetivos e critérios da Chamada Interna Conjunta)

9. Plano de Execução Orçamentária (descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro)

10. Cronograma de execução das atividades (no máximo 6 meses)

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1					
2					
3					
4					
5					

11. Referências (apresentação textos, artigos, revistas e/ou livros utilizados na elaboração do projeto)

12. Previsão dos resultados obtidos e forma de publicização dos resultados.

É obrigatória a publicação dos resultados em pelo menos um evento técnico-científico realizado pelo IFCE. Havendo a possibilidade de apresentação do projeto ou publicação em periódicos, é obrigatório constar: “Projeto financiado pela Chamada Interna Conjunta IFCE nº01, de 22 de abril de 2020”.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO EXTERNO AO IFCE

(ESTE DOCUMENTO É UM MODELO E A ANUÊNCIA DA EMPRESA/MEMBRO EXTERNO PODERÁ OCORRER COM ENVIO DE E-MAIL AO COORDENADOR QUE DEVERÁ REALIZAR O *upload* DOS ARQUIVOS NA PLATAFORMA NL)

Em atendimento a Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2), a empresa denominada _____, declara anuência da participação do(a) colaborador(a) _____, externo ao IFCE e pertencente ao nosso quadro funcional, no projeto intitulado _____ coordenado pelo servidor do IFCE _____.

_____, ____ de _____ de 20__

NOME/ASSINATURA COLABORADOR EXTERNO LIGADO A EMPRESA

NOME/ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA DO MEMBRO EXTERNO LIGADO A EMPRESA

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL	
Título:	
Campus:	
Coordenador:	

II - OBJETIVOS DO PROJETO

III - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

--

IV - RESULTADOS OBTIDOS

V - ASPECTOS POSITIVOS (se necessário utilizar folhas anexas)

VI - DIFICULDADES ENCONTRADAS

Operacionais:

Acadêmicas:

VII - AVALIAÇÃO

VIII – PUBLICAÇÕES (É necessário anexar comprovantes)

Descrever se o projeto gerou publicação em Encontro, Congresso, Seminário, Simpósio, etc.

IX – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (É necessário anexar comprovantes)

PERGUNTAS FREQUENTES

FAQ (Frequently Asked Questions)

1. Qual o objetivo desta chamada interna?

R: Criar oportunidade aos servidores do IFCE de contribuírem com proposta nas áreas de Ensino, Extensão, Gestão, Pesquisa, Pós-graduação e/ou Inovação, para o enfrentamento à pandemia do Covid-19.

2. Quem pode submeter?

R: Servidores efetivos do IFCE com carga horária disponível.

3. Sou Técnico Administrativo (TAE). Posso submeter projeto como coordenador a esta chamada interna?

R: Sim. A chamada interna é destinada a todos os servidores efetivos do IFCE com Carga Horária disponível.

4. Somente servidores com título de doutor poderão submeter?

R: Não. A chamada interna está aberta a todos os servidores do IFCE, independentemente de sua titulação.

5. A equipe pode ser formada por quem?

R: Até 5(cinco) servidores efetivos. Eventualmente, caso necessário, membros externos ao IFCE poderão participar. Porém, é importante que estes membros externos tenham a anuência de suas chefias imediatas (empresas, fundações, dentre outros).

6. É necessário estabelecer parcerias externas com fundações de apoio, empresas ou outros, para submeter minha proposta a esta chamada interna?

R: Não.

7. No caso de haver a participação de membro externo ao IFCE, quem deve assinar a sua carta de anuência, para participação como membro externo?

R: A chefia imediata deste membro externo, conforme anexo III da Chamada Interna.

8. Onde ocorre a submissão?

R: Na plataforma NL. Por meio do endereço <http://prpi.ifce.edu.br/nl>, deve-se acessar o menu “propostas” e em seguida a opção “nova”.

9. Há um modelo de projeto a ser seguido?

R: Sim. Você pode encontrá-lo no anexo II da Chamada Interna.

10. Qual a duração prevista para o projeto?

R: Até 6 meses.

11. Quais as áreas contempladas?

R: Todas as áreas de atuação do IFCE.

12. Somente projetos inovadores poderão ser submetidos?

R: Não. A Chamada interna é destinada a ações de combate ao Coronavírus, coerentes com os objetivos apresentados nos itens 3.1 e 3.2 da Chamada Interna.

13. Somente Projetos de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação poderão ser submetidos?

R: Não. A Chamada interna é unificada e, conforme anexo III, poderão ser apresentadas propostas para as áreas de Extensão, Ensino, Gestão, Pesquisa, Pós-graduação e/ou Inovação.

14. Somente projetos tecnológicos podem ser submetidos?

R: Não. Poderão ser submetidos projetos advindos de todas as áreas de atuação do IFCE.

15. Qual a data limite de submissão?

R: Cada chamada interna terá sua data definida pelo cronograma apresentado no item 14 da chamada interna.

16. Por qual motivo o horário do último dia de submissão de cada chamada interna é 15h?

R: Para que a comissão organizadora possa melhor gerenciar a chamada interna.

17. Como se dará o encerramento do horário no último dia de submissão de cada chamada interna?

R: De forma automática e exatamente às 15h, a Plataforma NL fechará o acesso ao link de submissão.

18. Qual o valor que pode ser financiado?

R: Cada projeto terá um limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para financiamento de custeio. Há recursos disponíveis para, pelo menos, 30 projetos, considerando as duas chamadas internas.

19. Como se dará a liberação do recurso?

R: Será depositado em conta única do cartão pesquisador, de acordo com o plano de execução financeira indicado no ato de submissão do projeto na plataforma NL.

20. Não consigo acessar e/ou submeter a proposta, ou estou encontrando qualquer outro problema relacionado à Plataforma NL. Como devo proceder?

R: O servidor deverá buscar contatar o gestor de pesquisa/extensão de seu campus.

21. Existe alguma outra forma de esclarecer dúvidas relacionadas à chamada interna ou à Plataforma NL?

R: Sim. Preferencialmente as dúvidas devem ser tratadas com o Gestor de Pesquisa ou Extensão do campus. Também poderão ser endereçadas ao e-mail chamadacovid@ifce.edu.br, com o título: “Dúvidas - Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2)”.

Quanto aos recursos, estes deverão ser dirigidos, conforme item 9.2, à PRPI, na forma documental (formato PDF), para o e-mail chamadacovid@ifce.edu.br, com o título: “Recurso - Chamada Interna Conjunta de Enfrentamento ao Coronavírus (Sars-CoV-2)”.

22. Por qual motivo a chamada interna não contemplará a participação do discente, mesmo que este possa atuar remotamente?

R: Além dos aspectos relacionados às medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde diante do quadro de emergência de saúde pública internacional causado pelo Coronavírus (Sars-CoV-2), a chamada interna exige que a equipe possua maturidade em execução de projetos. Porém, nada impede que, após esta fase de isolamento social, a pesquisa possa ser continuada com a participação de discentes.

23. A chamada interna só contempla ações que possam ser imediatamente implantadas?

R: Não. As propostas devem ser exequíveis ao tempo do projeto e plano de trabalho apresentado.

24. Caso o projeto necessite, é possível obter aporte adicional de recursos?

R: Sim. O projeto poderá receber cotas extras. Estas cotas poderão vir do campus de origem da proposta e/ou das Pró-reitorias, Diretorias e Reitoria, caso possuam condição orçamentária. Poderão, ainda, serem captados externamente, através de fundações de apoio, empresas ou outros parceiros externos ao IFCE, desde que atendam os requisitos constantes no Manual de convênios da Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) - <https://ifce.edu.br/proap/manuais/MANUALDECONVENIOSS.pdf>;

25. Atualmente estou afastado de minhas atividades no IFCE. Posso submeter proposta ou participar de equipe de projeto?

R: Não. O coordenador e os demais membros da equipe do projeto não poderão estar afastados ou em licenças.

26. De que forma devo acompanhar os resultados da chamada?

R: As informações serão publicadas no site do IFCE.

27. Como devo proceder para apresentar o relatório técnico final e a prestação de contas do projeto?

R: O relatório técnico final e a prestação de contas do projeto deverão ser enviados de acordo com a resolução Consup/IFCE nº 44, de 22 de agosto de 2016.

28. Como, e sob quais critérios, as propostas submetidas serão avaliadas?

R: O item 7(sete) da chamada apresenta essas condições.

29. Estou tendo problemas de conexão, geração de arquivos, dentre outros, relacionados aos aspectos documentais ou tecnológicos. Como devo proceder?

R: O servidor deverá buscar contatar o gestor de pesquisa/extensão de seu campus.

30. **Por problemas de conexão, geração de arquivos ou outros relacionados aos aspectos documentais ou tecnológicos, não consegui enviar minha proposta no prazo. Ainda assim, posso enviar fora do prazo ou por outro meio eletrônico?**

R: Para evitar estes problemas, é necessário que o servidor contate o gestor de pesquisa/extensão de seu campus. A PRPI não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou que estejam corrompidos, configurando, assim, o indeferimento da proposta; a PRPI não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 14 desta chamada.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 22/04/2020, às 13:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Diretora Geral do Polo de Inovação**, em 22/04/2020, às 13:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 22/04/2020, às 14:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 23/04/2020, às 10:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 23/04/2020, às 12:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 23/04/2020, às 23:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2020, às 12:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605623** e o código CRC **BEF7F8A1**.